

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.546, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012. *DOE N. 1922, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.*(Revogado pelo Decreto nº 23.264, de 11/10/2018)

Alterações:

Alterado pelo Decreto nº 17.125, de 19/9/2012.

Alterado pelo Decreto nº 17.238, de 5/11/2012.

Alterado pelo Decreto nº 17.501, de 23/1/2013.

Alterado pelo Decreto nº 17.892, de 29/5/2013.

Alterado pelo Decreto nº 18.088, de 19/8/2013.

Alterado pelo Decreto nº 18.266, de 8/10/2013.

Alterado pelo Decreto nº 19.417, de 30/12/2014.

Alterado pelo Decreto nº 21.350, de 25/10/2016.

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 7°, da Lei Complementar n. 609, de 18 de fevereiro de 2011,

<u>DECRETA</u>:

- Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas CGPPP, criado pela Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, os seguintes membros:
- I JUSCELINO MORAES DO AMARAL, Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente:
- II GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
 - III BENEDITO ANTÔNIO ALVES, Secretário de Estado de Finanças;
 - IV MARIA REJANE SAMPAIO SANTOS, Procuradora Geral do Estado;
 - V GILVAN RAMOS DE ALMEIDA, Secretário de Estado da Saúde;
- VI HIRAN PINTO CASTIEL, Assessor Especial I da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos; e
 - VII CAP PM RE 05458-2 MARCOS SEIXAS LEITE, Casa Militar.
- I JUSCELINO MORAES DO AMARAL, Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente; (Redação dada pelo Decreto nº 17.125, de 19/9/2012)
- I MARCO ANTÔNIO FARIAS, Secretário Chefe da Casa Civil; (Redação dada pelo Decreto nº 17.238, de 5/11/2012)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- II GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; (Redação dada pelo Decreto nº 17.125, de 19/9/2012)
- III BENEDITO ANTÔNIO ALVES, Secretário de Estado de Finanças; (Redação dada pelo Decreto nº 17.125, de 19/9/2012)
- IV MARIA REJANE SAMPAIO SANTOS, Procuradora Geral do Estado; (Redação dada pelo Decreto nº 17.125, de 19/9/2012)
- V GILVAN RAMOS DE ALMEIDA, Secretário de Estado da Saúde; (Redação dada pelo Decreto nº 17.125, de 19/9/2012)
- VI HIRAN PINTO CASTIEL, Assessor Especial I da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos; e (Redação dada pelo Decreto nº 17.125, de 19/9/2012)
- VII ANTÔNIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia. (Redação dada pelo Decreto n° 17.125, de 19/9/2012)
- I MARCO ANTÔNIO DE FARIA, Secretário Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente; (Redação dada pelo Decreto nº 17.501, de 23/01/2013)
- I EMERSON SILVA CASTRO, Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente; (Redação dada pelo Decreto nº 19.417, de 30/12/2014)
- II GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; (Redação dada pelo Decreto nº 17.501, de 23/01/2013)
 - II WAGNER GARCIA FREITAS, Secretário de Estado de Finanças. (Redação dada pelo Decreto nº 19.417, de 30/12/2014)
- III BENEDITO ANTÔNIO ALVES, Secretário de Estado de Finanças; (Redação dada pelo Decreto nº 17.501, de 23/01/2013)
- HI GILVAN RAMOS DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Finanças; (Redação dada pelo Decreto nº 18.088, de 19/8/2013)
- IV MARIA REJANE SAMPAIO SANTOS, Procuradora Geral do Estado; (**Redação dada pelo Decreto nº 17.501, de 23/01/2013**)
- IV JURACI JORGE DA SILVA, Procurador Geral do Estado; (Redação dada pelo Decreto nº 18.266, de 8/10/2013
- V WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, Secretário de Estado da Saúde; (Redação dada pelo Decreto nº 17.501, de 23/01/2013)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- VI HIRAN PINTO CASTIEL, Assessor Especial I da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos; e (Redação dada pelo Decreto nº 17.501, de 23/01/2013)
- VI HIRAN PINTO CASTIEL, Assessor Especial I da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, na qualidade de Presidente Substituto, nos termos do disposto no § 1°, do artigo 7°, da Lei Complementar n. 609, de 18 de fevereiro de 2011; e (Redação dada pelo Decreto n° 17.892, de 29/5/2013)
- VI ODACILVIO SEGORVEA DE MOURA, Diretor Executivo da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia AGERO; e (Redação dada pelo Decreto nº 21.350, de 25/10/2016)
- VII ANTÔNIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia. (Redação dada pelo Decreto nº 17.501, de 23/01/2013)
- VII ZULEICA JACIRA AIRES MOURA, Secretária Executiva do Gabinete do Governador. (Redação dada pelo Decreto nº 21.350, de 25/10/2016)
- I EMERSON SILVA CASTRO, Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente; (Redação dada pelo Decreto n° 21.442, de 6/12/2016)
- II GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; (**Redação dada pelo Decreto nº 21.442, de 6/12/2016**)
- III WAGNER GARCIA DE FREITAS, Secretário de Estado de Finanças; (**Redação dada pelo Decreto nº 21.442, de 6/12/2016**)
- IV JURACI JORGE DA SILVA, Procurador-Geral do Estado; (**Redação dada pelo Decreto n**° **21.442, de 6/12/2016**)
- V WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, Secretário de Estado da Saúde; (**Redação dada pelo Decreto n**° **21.442**, **de** 6/12/2016)
- VI ZULEIKA JACIRA AIRES MOURA, Secretária Executiva do Gabinete do Governador; e (Redação dada pelo Decreto n° 21.442, de 6/12/2016)
- VII IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR, Diretora Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia. (**Redação dada pelo Decreto n**° **21.442**, **de 6/12/2016**)
- Art. 2°. Ficam revogados os Decretos n. 15.816, de 12 de abril de 2011, n. 15.921, de 17 de maio de 2011 e n. 16.470, de 06 de janeiro de 2012.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.



CONFÚCIO AIRES MOURA Governador